

Programa "Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono"

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria Geral do Ambiente

PARCEIRO DE PROGRAMA DOS PAÍSES DOADORES: *Innovation Norway*

AVISO DE CONCURSO

Aviso #3 – Projetos para o fomento de modelos de desenvolvimento sustentável nas Reservas da Biosfera portuguesas

O Programa 'Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono' irá financiar projetos inovadores e estruturantes para o País nas áreas do Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, com o objetivo de promover o bom estado ambiental dos ecossistemas e reduzir os efeitos adversos da poluição e de outras atividades humanas, sendo a valorização do território uma das principais preocupações expressas no Memorando de Entendimento (MoU), assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017.

A classificação UNESCO é sinónimo de diferenciação pela qualidade e pela excelência. O Programa Man & the Biosphere (MaB) da UNESCO, inicialmente centrado na conservação da natureza, foi-se adaptando aos novos desafios mundiais e atualmente tem como objetivo último a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade de vida das populações e a promoção do desenvolvimento social e económico sustentável dos territórios classificados como Reservas da Biosfera.

A Rede Mundial de Reservas da Biosfera, associadas ao Programa MaB da UNESCO, tem atualmente 701 Reservas da Biosfera localizadas em 124 países. Destas, 11 são em território nacional. As Reservas da Biosfera aparecem como os territórios onde se ensaiam iniciativas de promoção e utilização sustentável dos recursos endógenos em cooperação com as populações e os atores de desenvolvimento local para encontrar modelos de funcionamento inovadores e capazes de serem replicados noutras áreas. Por esta razão, são muitas vezes apelidadas de áreas piloto ou laboratórios vivos de sustentabilidade.

Portugal tem o compromisso nacional de cumprir os objetivos da Estratégia do Programa MaB 2015-2025 traduzidos em ações no Plano de Ação de Lima 2016-2025, e, por sua vez, adaptados à realidade nacional através do Plano de Ação de Portugal 2018-2025, aprovado em novembro de 2018.

Mais recentemente, a 14 de maio de 2019, foi assinado, em Castelo Branco, um Protocolo de Colaboração entre a Secretaria Geral do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, o Comité nacional MaB e as 11 Reservas da Biosfera cujo âmbito é ‘PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DAS RESERVAS DA BIOSFERA PORTUGUESAS, ENQUANTO LABORATÓRIOS VIVOS DE SUSTENTABILIDADE’.

Os grandes desafios que se colocam às Reservas da Biosfera portuguesas são o conhecimento do seu significado e da importância da sua existência, o aumento da sua visibilidade, a necessidade de utilizar novas formas de comunicar, o reforço do envolvimento de todos os atores locais e a promoção da qualidade e atratividade destes territórios. Neste contexto, o Conhecimento, a Capacitação e a Comunicação são os três domínios essenciais à afirmação da identidade das Reservas da Biosfera no sentido de:

- a) Valorizar os territórios que constituem as Reservas da Biosfera como laboratórios vivos de sustentabilidade, promovendo a qualidade de vida dos seus habitantes;
- b) Aumentar a visibilidade, o conhecimento e a capacidade de gestão destes espaços através de instrumentos que promovam a afirmação e a identidade dos 11 territórios classificados como Reservas da Biosfera.

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os estados beneficiários.

A Secretaria Geral do Ambiente (SGA) foi designada Operadora do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono (Programa Ambiente), nos termos do MoU, com uma alocação total de € 28.235.294 (€ 24.000.000 EEA Grants + €4.235.294 da SGA).

O projeto selecionado no âmbito deste aviso contribuirá para a execução do objetivo n.º 2 do ‘Programa Ambiente’ “FOMENTO DE MODELOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS RESERVAS DA BIOSFERA PORTUGUESAS.” e do respetivo Output 2.1 “Capacidade de gestão das Reservas da Biosfera aumentada”, através do desenvolvimento de várias tipologias de ações e materiais que servirão de ferramentas de trabalho para uma melhor gestão e implementação das Reservas da Biosfera no território, em conformidade com o Anexo I do Acordo de Programa assinado a 27 de maio de 2019.

Na tabela seguinte descrevem-se os indicadores e as metas para os quais o projeto a financiar irá contribuir.

Área Programática (PA) Objetivo	Resultado esperado	Indicador	Unidade de medida	Fonte de Verificação	Frequência de Reporte	Valor de base	Ano Base	Meta
PA11 Objetivo 2	FOMENTO DE MODELOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS RESERVAS DA BIOSFERA	Número de pessoas beneficiadas pela promoção do desenvolvimento sustentável nas Reservas da Biosfera.	Número	Dados do Promotor do Projeto	Anual (APR)	0	N/A	314967
Output 2.1	Capacidade de gestão das Reservas da Biosfera aumentada.	Número de Reservas da Biosfera onde as medidas foram implementadas.	Número	Dados do Promotor do Projeto	Semestral	0	N/A	6
		Número de profissionais treinados (desagregado por género).	Número	Dados do Promotor do Projeto	Semestral	0	N/A	22
		Número de planos de desenvolvimento sustentável para Reservas da Biosfera desenvolvidos.	Número	Dados do Promotor do Projeto	Semestral	0	N/A	11

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à submissão de candidaturas. A plataforma eletrónica de submissão de candidaturas encontra-se disponível no sítio web em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>.

OPERADOR DE PROGRAMA: Secretaria Geral do Ambiente (SGA).

PARCEIRO DE PROGRAMA DOS PAÍSES DOADORES: *Innovation Norway* (IN).

1. ÁREAS PRIORITÁRIAS

No âmbito do presente concurso, cada entidade candidata não deverá apresentar mais do que uma candidatura, que deverá obrigatoriamente integrar as 3 Áreas Prioritárias abrangidas pelo presente Aviso. Esta limitação não é aplicável aos parceiros de projeto.

Com este Aviso, várias medidas e ferramentas de trabalho serão implementadas e desenvolvidas para a gestão sustentável das Reservas da Biosfera no território nacional.

O projeto candidato deve encontrar a resposta mais adequada nas 3 Áreas Prioritárias indicadas seguidamente.

A. Conhecimento

Esta Área Prioritária apresenta duas componentes:

A1. Elaborar planos ou estratégias locais de desenvolvimento sustentável baseados nos recursos endógenos e no mapeamento e valoração de serviços dos ecossistemas, incluindo a execução e avaliação de medidas de gestão piloto.

Descrição:

Tendo por base o capital natural, os recursos naturais presentes em cada uma das Reservas da Biosfera, proceder à identificação, à avaliação da condição/estado, ao mapeamento, à quantificação e à valoração dos serviços dos ecossistemas presentes, identificando a sua relação com os diferentes setores económicos existentes ou a promover (considerando o exemplo ilustrativo da metodologia a adotar, que se indica no capítulo 16. Informação Adicional).

Com base nesta informação, nas atividades em curso e noutras que potencialmente possam vir a ser desenvolvidas potenciando os recursos endógenos presentes no território, elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para cada um dos 11 territórios classificados a partir de uma mesma metodologia de planeamento participativo. Devem ser exploradas iniciativas no âmbito da economia verde, azul, circular e de baixo carbono. Inclui o desenvolvimento e posterior avaliação de uma ação/medida concreta (piloto) em cada uma das 11 reservas da Biosfera.

Resultados esperados:

Ferramentas de trabalho:

- Caracterização dos serviços dos ecossistemas presentes em cada Reserva da Biosfera, incluindo a sua condição, mapeamento, quantificação e valoração;
- Metodologia de planeamento participativo para as Reservas da Biosfera;
- Planos de desenvolvimento sustentável elaborados para cada Reserva da Biosfera;

Medidas:

- Medidas de ação piloto executadas e avaliadas em cada Reserva da Biosfera.

A2. Desenvolver diretrizes de monitorização e um sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável nas Reservas da Biosfera portuguesas.

Descrição:

Criar um sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável e respetivo plano de monitorização para a Rede portuguesa de Reservas da Biosfera.

O sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável das Reservas da Biosfera deve ser estruturado de modo a:

- (1) fornecer um instrumento de apoio à decisão e gestão do território;
- (2) dar resposta às solicitações de informação provenientes de organismos nacionais e internacionais, em particular no que respeita aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- (3) transmitir informação perceptível para o público em geral;
- (4) avaliar a integração da sustentabilidade nos diferentes setores de atividade ambiental, económica e social;
- (5) envolver ativamente as diferentes partes interessadas na avaliação e relato da sustentabilidade;
- (6) ter em linha de conta e comparar com os indicadores previstos no Plano de Ação de Portugal (2018-2025) para as Reservas da Biosfera;
- (7) avaliar o efeito da classificação UNESCO no território;
- (8) ser de fácil preenchimento e utilização.

A sua elaboração deve ter por base um método participativo, para que os diferentes setores (ambientais, económicos, sociais, culturais e institucionais) e entidades (públicas e privadas) envolvidos sintam a importância e a utilidade do seu preenchimento (avaliação e relato) e, ainda, para que estes indicadores contribuam para melhorar a qualidade das decisões na gestão e na sustentabilidade destes territórios, promovendo relações mais estreitas entre os resultados da sua monitorização e as tomadas de decisão.

Esta componente deverá contribuir para a melhoria da gestão do desempenho ambiental, económico, social e institucional, bem como para tornar mais eficientes os processos de sistematização e troca de informação entre os territórios classificados como Reservas da Biosfera.

Resultados esperados:

Ferramentas de trabalho:

- Sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável;
- Caracterização da situação de referência para os indicadores definidos para cada uma das Reservas da Biosfera;
- Plano de monitorização a aplicar em cada uma das Reservas da Biosfera e a aplicar na Rede portuguesa;

Medidas:

- Ações de formação para capacitação das Reservas da Biosfera na recolha da informação necessária para os indicadores de sustentabilidade, de acordo com os protocolos e metodologias que sejam definidos;
- Projeto de Ciência Cidadã - que crie uma rede de cidadãos comuns que colaboram e recolhem informação útil para os indicadores de sustentabilidade com base num protocolo pré-definido para este efeito.

B. Capacitação

Esta Área Prioritária apresenta duas componentes:

B1. Transferência de conhecimento e capacitação de entidades parceiras e gestores de Reservas da Biosfera.

Descrição:

Fomentar a transferência de conhecimento e a capacitação de entidades públicas e gestores em torno dos grandes desafios das Reservas da Biosfera e promover uma maior capacitação para a resolução de conflitos e gestão participativa, uma visão intersectorial do território, o surgimento de parcerias, bem como de novas empresas/atividades sustentáveis.

Nesse sentido, nesta componente serão identificados os atores chave de desenvolvimento económico, cultural e social de cada Reserva da Biosfera e desenvolvidas diferentes tipologias de ações de formação (dinâmicas locais, workshops, etc.) para diferentes públicos alvo (gestores das Reservas da Biosfera, setor público mais envolvido e atores económicos, sociais e culturais presentes nestes territórios) que abordem, entre outros, os seguintes aspetos:

- relação da atividade desenvolvida com a existência de uma Reserva da Biosfera;
- benefícios comuns e como utilizá-los e comunicá-los;
- oportunidades de negócio/empreendedorismo;
- ferramentas para a gestão de uma Reserva da Biosfera;
- técnicas para gestão de conflitos/interesses;
- medidas de adaptação e mitigação às alterações climáticas;
- procura de financiamento nacional e internacional;
- medidas para tornar o território de uma Reserva da Biosfera mais acessível e inclusivo.

Resultados esperados:

Ferramentas de trabalho:

- Guias e manuais;

Medidas:

- Ações de formação;

- Parcerias criadas;

- Novas empresas/atividades sustentáveis criadas.

B2. Promover a partilha de experiências através de cooperação bilateral e do trabalho em rede entre Reservas da Biosfera nacionais e internacionais.

Descrição:

Promover o trabalho em parceria (*networking*) é uma das peças chave do Programa MaB da UNESCO, segundo o qual a partilha e a cooperação são essenciais para atingir modelos de desenvolvimento sustentável, para criar ferramentas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, fortalecer e promover a investigação científica, o aumento de capacitação e as colaborações na área da educação, entre muitas outras.

Neste contexto, nesta componente serão promovidos contactos e visitas com os países associados ao Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu - EEA Grants, que, até ao momento, não têm qualquer Reserva da Biosfera classificada, mas que estão a desenvolver projetos nesse sentido e querem aproveitar todo o acervo de conhecimento que Portugal possui nestes processos.

Será ainda promovido o trabalho em parceria entre as Reservas da Biosfera portuguesas, com a possibilidade de acolhimento, por 2 ou 3 dias, de pessoas provenientes de outras Reservas da Biosfera, proporcionando o contacto direto com outras realidades territoriais e formas de trabalhar e gerir este tipo específico de territórios.

Resultados esperados:

Medidas:

- Visitas de campo;
- Seminário de final do projeto.

C. Comunicação

Esta Área Prioritária apresenta duas componentes:

C1. Elaborar um Plano de Comunicação para as Reservas da Biosfera portuguesas.

Descrição:

Elaborar um Plano de Comunicação para as Reservas da Biosfera portuguesas, que apoie os seus gestores a comunicar e a dar visibilidade a estes territórios, aos níveis local, nacional e internacional, e que integre uma estratégia de marketing para as mesmas e a criação de uma identidade comum, permitindo uma ampla difusão e visibilidade destes territórios e a promoção da respetiva visitação.

Como tal, nesta componente pretende-se identificar as melhores formas de comunicação a adotar na divulgação do “valor” de cada Reserva da Biosfera da UNESCO e na promoção das suas diferentes iniciativas e atividades, identificando o público-alvo, os meios a mobilizar e os cuidados a ter nessa comunicação, quer a nível externo com as diferentes entidades de interface, quer a nível interno na comunicação entre os parceiros.

Para além disso, pretende-se alcançar uma maior consciencialização e apreço das populações locais pelos valores naturais (e culturais) que levaram à classificação e distinção de cada território e à sua integração internacional no Programa Man & the Biosphere e na Rede Mundial de Reservas da Biosfera da UNESCO.

Para concretizar a implementação do Plano de Comunicação e da estratégia de marketing deverão ser produzidos materiais de divulgação, em português, inglês e espanhol (para diferentes públicos alvo – infantil, local e turístico), específicos para cada Reserva da Biosfera, bem como outros de apoio geral à divulgação da Rede Mundial de Reservas da Biosfera da UNESCO.

Resultados esperados:

Ferramentas de trabalho:

- Plano de Comunicação e estratégia de marketing;

- Materiais de divulgação:

- Filme promocional sobre o Programa MaB, os seus objetivos e a identificação das Reservas da Biosfera nacionais (cerca de 15/20 minutos);
- Pequenos documentários (11) sobre cada uma das Reservas da Biosfera (5/10 minutos cada);
- “30 segundos por dia” – os sons das Reservas da Biosfera – um programa de rádio;
- Um áudio visual para educação ambiental, adaptável a públicos específicos;
- Reportagens - uma para divulgar a Rede portuguesa e as outras sobre cada uma das Reservas da Biosfera, a publicar em revistas de referência;
- Um livro sobre a Rede portuguesa das Reservas da Biosfera (português e inglês);
- Exposições itinerantes – uma para divulgar a Rede portuguesa e as outras sobre cada uma das Reservas da Biosfera;
- Mapas com percursos interpretativos para cada Reserva da Biosfera, adaptados a públicos com necessidades especiais e ligados a uma aplicação para *smartphone* com esta informação;
- Pórticos nas portas de entrada de cada Reserva da Biosfera e uma placa por junta de freguesia, adaptadas a públicos com necessidades especiais.

C2. Sensibilizar as populações locais e os atores de desenvolvimento local para a importância das Reservas da Biosfera portuguesas.

Descrição:

Consciencializar as populações locais e os atores de desenvolvimento local para a importância das Reservas da Biosfera portuguesas, como forma de aumentar a sua perceção e o seu conhecimento sobre estes territórios.

Desta forma, nesta componente pretende-se desenvolver diferentes tipologias de ação, em função das oportunidades e disponibilidades que cada Reserva da Biosfera tem para oferecer, dirigidas a diferentes públicos alvo (infantil, júnior, sénior, setores de atividade privada, setor público, entre outras).

As ações a concretizar podem passar por expressões artísticas (por exemplo, uma peça de teatro que represente uma viagem pelos 11 territórios), palestras, dinâmicas locais, um concurso nacional, concursos escolares, exposições sobre o património natural, workshops de discussão com o envolvimento de determinados setores económicos, um percurso pedestre, entre outras.

Deverá igualmente ser desenvolvido um projeto de ciência cidadã ao nível da Rede e Festivais da Biosfera (um no Continente, um no arquipélago da Madeira e um no arquipélago dos Açores), de dois ou três dias, com a presença de *stands* com produtos e serviços de cada território, com um programa com várias ações, a desenvolver por cada uma das Reservas da Biosfera, dirigidas a diferentes públicos alvo (por exemplo, população em geral, população escolar, administração e agentes económicos) e a criação de uma Olimpíada da Biosfera.

As ações a desenvolver deverão abordar, entre outros, os seguintes aspetos, adaptando o guião às especificidades de cada território:

- (1) o que é (viver) uma Reserva da Biosfera;
- (2) a Rede portuguesa e a Rede mundial de Reserva da Biosfera;
- (3) que valores naturais, patrimoniais e culturais destaque na minha Reserva da Biosfera;
- (4) como tornar a minha Reserva da Biosfera um território acessível;
- (5) de que forma beneficiamos individualmente (cada cidadão) desta classificação e o que cada um de nós pode dar/fazer pela Reserva da Biosfera e pelo território.

Resultados esperados:

Ferramentas de trabalho:

- Plano de Sensibilização para diferentes públicos alvo;

Medidas:

- Ações a concretizar: Festivais da Biosfera - com tipologias de atividades variadas, em função das oportunidades e disponibilidades que as Reservas da Biosfera têm para oferecer, as Olimpíadas da Biosfera nacionais, um projeto de ciência cidadã e várias ações locais de promoção e divulgação do território em cada uma das 11 Reservas da Biosfera portuguesas.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

(de acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b. do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'*- Regulamento do MFEEE 2014-2021).

As candidaturas devem ser submetidas usando o formulário eletrónico de candidatura e anexos disponíveis no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/> no período que decorre desde o dia 29.11.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 15.05.2020.

3. DOTAÇÃO TOTAL DISPONÍVEL: 2.200.000€

Montante mínimo de financiamento de cada projeto candidato: 500.000€.

Montante máximo de financiamento de cada projeto candidato: 2.200.000€.

4. DURAÇÃO DOS PROJETOS

Entre 18 e 30 meses. A data limite para elegibilidade das despesas é 30 de abril de 2024.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O Programa Ambiente financiará um projeto que abrangerá obrigatoriamente as 11 Reservas da Biosfera da UNESCO existentes à data da abertura deste Aviso, localizadas nos territórios de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega), através das parcerias estabelecidas no projeto selecionado.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados a 100%.

A taxa de financiamento do projeto deve ser estabelecida respeitando as regras de Auxílios de Estado em vigor e tomando em consideração toda e qualquer forma de financiamento público a projetos.

O Presente Aviso está de acordo com o Artigo 6.4 do *Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'* do MFEEE 2014-2021: o co-financiamento é feito em espécie (dinheiro), incluindo as transferências eletrónicas.

7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS

De acordo com o Artigo 7.2.1 do Regulamento do MFEEE 2014-2021 são consideradas elegíveis as entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidas em Portugal.

8. ENTIDADES PARCEIRAS

Nos termos do Artigo 7.2.2 do Regulamento do MFEEE 2014-2021 é considerada como parceira de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados Doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu, desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto.

9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

(De acordo com os Artigos 8.2 e 8.3 do 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021'- Regulamento do MFEEE 2014-2021).

9.1. Despesas elegíveis dos projetos:

9.1.1. As despesas elegíveis dos projetos devem cumprir os seguintes critérios:

- a) Incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no contrato do projeto;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no contrato de projeto;
- c) São equilibradas e necessárias à implementação do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumpram os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa.

9.1.2. As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excecionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade, também podem ser elegíveis se forem pagos no prazo de 30 dias após a data de conclusão do projeto. Só podem ser considerados custos indiretos de projetos (*overheads*) a depreciação do equipamento relativa à proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto e os quais devem constar do registo contabilístico do Promotor do Projeto e ou dos Parceiro(s) do Projeto.

9.1.3. Os custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas despesas elegíveis dos projetos.

9.1.4. Os procedimentos contabilísticos e as regras de auditoria internas de cada Promotor de Projeto devem ser passíveis de demonstração direta entre as receitas e despesas declaradas no projeto e uma correspondência evidente com os documentos contabilísticos apresentados.

9.2. Custos diretos elegíveis:

9.2.1. São elegíveis as despesas identificadas e comprovadas pelo Promotor do Projeto ou Parceiro(s) do Projeto, exclusiva e diretamente afetos à execução do projeto e que respeitem os princípios gerais estabelecidos no 9.1.1, designadamente:

a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras;

b) Custos com transporte e ajudas de custo para deslocações de pessoal que participe no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade, e desde que estejam de acordo com as práticas normais relativas a custos com viagens das entidades promotoras e entidades parceiras e que não excedam os referenciais aplicados à Administração Pública portuguesa;

c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão, desde que sejam amortizados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis. Só a proporção da amortização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real no projeto podem ser consideradas. Quando seja demonstrado que o uso do equipamento a adquirir é parte integrante dos resultados a atingir com o projeto e que esta despesa cumpre os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, bem como da relação custo/benefício. Podem ser considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, aplicando-se nesse caso o disposto no 9.2.2.;

d) Custos com consumíveis e outros fornecimentos são elegíveis, desde que sejam identificáveis e imputados à execução do projeto;

e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a implementação do projeto, desde que a contratação cumpra com as regras de contratação da Administração Pública portuguesa, '*Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021*' (Regulamento do MFEE 2014-2021), bem como as constantes nos normativos comunitários e nacionais aplicáveis, incluindo na legislação ambiental, na legislação sobre Auxílios de Estado e no 'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO', que define as condições gerais de acesso ao financiamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono;

f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo contrato de projeto (comunicação, avaliação, tradução ou reprodução).

9.2.2. No caso de serem considerados elegíveis os custos totais com a aquisição do equipamento, de acordo com a última parte da alínea c) do 9.2.1 deste Aviso, a SGA deverá assegurar que o Promotor do Projeto:

- a) Mantém na sua posse o equipamento adquirido, pelo menos, por cinco anos, após a conclusão do Projeto e assegura que continua a utilizar o equipamento em causa, para dar cumprimento aos objetivos que se propôs atingir, durante o período de execução do projeto;
- b) Assegura que o equipamento tem seguro com cobertura de danos contra incêndios, furtos e outros riscos, tanto no período de execução do Projeto, como pelo menos por cinco anos, após a conclusão do projeto, e
- c) Reserva os recursos disponíveis para a manutenção do equipamento pelo menos por cinco anos, após a conclusão do projeto.

9.3. Custos indiretos elegíveis (*overheads*): os custos indiretos são elegíveis de acordo com o Artigo 8.5 do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021'* (Regulamento do MFEE 2014-2021).

9.4. Custos não elegíveis: são considerados não elegíveis os custos referidos no Artigo 8.7 do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021'* (Regulamento do MFEE 2014-2021).

10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

10.1. As candidaturas devem ser submetidas usando a plataforma eletrónica de candidatura disponível no sítio web dos EEA Grants <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/> no período que decorre desde o dia 29.11.2019 até às 12:00:00 (GMT) do dia 15.05.2020.

10.2. De sublinhar que, no que respeita ao Termo de Responsabilidade, no caso de não poder utilizar a assinatura digital, o candidato deverá enviar uma cópia do formulário de candidatura (em Português ou em Inglês) e o Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade, para o Operador de Programa, por correio registado com aviso de receção, até 10 dias consecutivos, contando para tal a data de registo de correio, isto é, no presente aviso, de 15.05.2020.

Morada: Secretaria Geral do Ambiente (SGA) – EEA Grants 2014- 2021, Rua de "O Século" n.º 63, Piso 3, 1200-433 Lisboa, PORTUGAL.

Email : ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt.

10.3. Apenas as candidaturas completas submetidas incluindo o Termo de Responsabilidade, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

10.4. As entidades candidatas são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e ficam expressamente informadas de que podem ser obrigadas a apresentar os documentos originais ao Operador do Programa em qualquer fase do processo de candidatura.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO

Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do *'Regulation on the implementation of the European Economic Area Financial Mechanism 2014-2021'* (Regulamento EEA Grants 2014-2021) e o *'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO'*, do Programa Ambiente.

11.1. Critérios administrativos e de elegibilidade: A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos (da entidade Promotora e das entidades parceiras):

- a) Declaração do nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos representantes legais e cópia dos estatutos;
- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

11.2. No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a) Título do projeto;
- b) Atividades, incluindo indicadores de execução do projeto (específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas, relevantes e limitados no tempo), e metas a serem atingidas;
- c) Cobertura geográfica e parcerias, particularmente entre autoridades locais (individualmente ou sob a forma de associações públicas) que potenciem a expressão geográfica dos projetos candidatos;
- d) Resultados esperados e previsão do impacto na organização, território e/ ou grupo alvo, conforme aplicável, incluindo uma previsão do contributo do projeto para os indicadores de *Output* e de Objetivo do 'Programa Ambiente';
- e) Plano de Comunicação;
- f) Cronograma do projeto e das atividades;
- g) Orçamento (a constar da Parte D do formulário eletrónico);
- h) Sumário (Parte B do formulário eletrónico);
- i) Referir se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum consultor externo. Se sim, referir quem.
- j) Anexos, que deverão conter informação acessória à candidatura:
 - Parte A – Informação Administrativa (inclui *Curriculum Vitae* dos membros da equipa afetos ao projeto);

- Parte B – Descrição e Sumário do Projeto, em português e em inglês, com um máximo de 500 palavras (inclui breve descrição da experiência da entidade e da equipa de projeto nas Áreas Prioritárias deste concurso, bem como as necessidades identificadas, incluindo objetivos e resultados);
- Parte C – Descrição Técnica Detalhada;
- Parte D – Informação Financeira (inclui a versão detalhada do orçamento, por anos, e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são aqueles habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários que correspondem à remuneração média dos candidatos; declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e as respetivas entidades parceiras e Termo de Responsabilidade).

11.3. O Operador de Programa fará a verificação da conformidade das candidaturas com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades candidatas, cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase, poderão apresentar reclamação de acordo com o artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os **seguintes critérios**, aos quais é atribuída uma pontuação de 0 pontos (mínima) a 100 pontos (máxima):

- A - Conhecimentos técnicos da equipa de projeto;
- B - Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es);
- C – Qualidade geral da candidatura apresentada;
- D – Sistema de indicadores a implementar e metas a serem alcançadas; e
- E - Critérios específicos.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = [(A \times 0,20) + (B \times 0,05) + (C \times 0,30) + (D \times 0,10) + (E \times 0,35)] = 100$$

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor de A, C, D e E obtenha no mínimo 50 pontos em cada um desses critérios, e em que o valor da Pontuação Global (PG) é igual ou superior a 50 pontos.

12.1. Os **critérios de seleção** e a respetiva **ponderação** serão os seguintes:

Critérios de seleção	Ponderação (%)	Pontuação
A - Conhecimentos técnicos da equipa de projeto: entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo das entidades dos países doadores).	20	0-100

Com este critério pretende-se avaliar o conhecimento técnico e a experiência comprovada dos elementos da equipa de projeto na gestão e na concretização de projetos onde desenvolveram atividades no que diz respeito às Áreas Prioritárias em causa.		
B - Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es). Com este critério pretende-se avaliar a inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es) na equipa.	5	0-100
C - Qualidade geral da candidatura apresentada: Com este critério pretende-se avaliar a qualidade da candidatura apresentada, considerando os seguintes aspetos: - Atividades (10 pontos percentuais); - Orçamento (5 pontos percentuais); - Plano de Comunicação (10 pontos percentuais); - Cronograma proposto (5 pontos percentuais).	30	0-100
D - Sistema de indicadores. Com este critério pretende-se avaliar o sistema de indicadores a implementar e as metas a serem alcançadas, incluindo uma estimativa de número de empregos criados (caso se aplique) e uma representação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto (2 pontos percentuais).	10	0-100
E - Critérios específicos. Neste critério são avaliados aspetos particulares decorrentes da tipologia de projetos visados pelo Aviso e considerando as três Áreas Prioritárias em causa.	35	0-100
TOTAL	100	-

12.2. Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada nos critérios com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º Critério E;
- 2.º Critério C;
- 3.º Critério A.

12.3. A descrição detalhada do modelo de avaliação e seleção de candidaturas encontra-se no Anexo I.

13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

13.1. O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

13.2. O processo de seleção das candidaturas é realizado por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Operador do Programa. A Comissão de Seleção é composta por, pelo menos, três especialistas, sendo dois deles nomeados pela Secretaria Geral do Ambiente e o terceiro pelo Parceiro do País Doador (DPP), *Innovation Norway*.

Podem participar nas reuniões da Comissão de Seleção um representante da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 -2021 e um representante do Comité do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, na qualidade de observadores.

A Secretaria Geral do Ambiente, enquanto entidade gestora do presente Programa Ambiente, é responsável pela abertura de concursos, receção de candidaturas e verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade.

Os candidatos serão notificados por correio eletrónico da admissão para avaliação ou exclusão dos respetivos projetos no prazo de 20 dias úteis.

As candidaturas que preencham os critérios administrativos e de elegibilidade serão avaliadas por dois peritos avaliadores, nomeados pelo Operador do Programa, imparciais e independentes, quer do Operador do Programa, quer da Comissão de Seleção.

Os peritos classificarão as candidaturas de acordo com os critérios publicados no Aviso. A classificação final das candidaturas é o resultado da média simples das avaliações. No caso de as avaliações dos especialistas divergirem num valor superior a 30% da classificação mais elevada, a Secretaria Geral do Ambiente deverá selecionar um terceiro especialista independente que avaliará a candidatura ou candidaturas em questão.

Após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, a Secretaria Geral do Ministério do Ambiente e da Ação Climática irá disponibilizar a lista de classificação dos projetos à Comissão de Seleção e ao Comité do Mecanismo Financeiro Espaço Económico Europeu.

A Comissão de Seleção irá rever a lista de classificação dos projetos, podendo modificar de forma fundamentada, com base nas atas das reuniões, a fim de apresentar à Secretaria Geral do Ambiente uma lista de projetos recomendados. Caso a modificação resulte na exclusão de alguma candidatura o promotor do projeto será informado, por escrito, das razões da exclusão.

Cabe à Secretaria Geral do Ambiente verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento do MFEED 2014-2021 e que as recomendações da Comissão de Seleção cumprem com as regras e objetivos do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono.

Após a verificação, a Secretaria Geral do Ambiente elaborará e publicitará junto dos candidatos um relatório provisório da avaliação dos projetos, devidamente justificado e fundamentado, para realização de audiência prévia dos interessados.

Os potenciais promotores de projeto poderão, em sede de audiência prévia, formular as observações que julgarem pertinentes, no prazo de 10 dias úteis, após notificação da proposta de decisão.

A Comissão de Seleção apreciará as respetivas fundamentações, após o que emitirá parecer final e definitivo sobre a classificação das candidaturas, que será publicada no site do Operador do Programa.

13.3. As candidaturas excluídas com base na verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade, nos termos do Artigo 21.º do 'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO', serão

informadas das razões que levaram a essa proposta de exclusão, que deverá ser devidamente justificada e fundamentada, e poderão apelar da decisão no prazo de 10 dias úteis.

13.4. De acordo com o Artigo 23.º do 'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO', após a avaliação técnica das candidaturas admitidas, o Operador do Programa fornecerá à Comissão de Seleção uma lista dos projetos classificados para verificação. Em casos devidamente justificados, a Comissão de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das alterações será detalhada na ata da reunião da Comissão de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será informada por escrito. A Comissão de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

13.5. O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento MFEED 2014 – 2021 e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do Programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá, com base na decisão da Comissão de Seleção, quais os projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão da Comissão de Seleção, as entidades candidatas afetadas serão informadas.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata pelo Operador de Programa, no prazo de 90 dias, e a lista final dos projetos selecionados divulgada.

14.2. Em caso de aprovação do projeto é enviada uma proposta de contrato ao respetivo promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

14.3. A proposta de contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

14.4. Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas para responderem no prazo máximo de 10 dias, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

14.5. Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do contrato do projeto.

14.6. Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no sítio web dos EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>.

15. MODALIDADES DE PAGAMENTO

15.1. O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

15.2. Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de pagamentos iniciais, pagamentos intercalares e pagamento final. A percentagem de pagamento inicial deve ser estabelecida no contrato do projeto.

Os valores máximos dos pagamentos deverão ser os seguintes:

- Pagamento inicial até 25%;
- Pagamentos intercalares 65%;
- Pagamento final 10%.

O pagamento inicial deve ser efetuado após assinatura do contrato do projeto. Os pagamentos subsequentes devem ser efetuados após aprovação dos relatórios intercalares. O pagamento final será efetuado após aprovação do relatório final do projeto, no prazo máximo de um mês.

A aprovação dos relatórios intercalares e final ocorre após 2 meses da submissão da informação requerida.

15.3 Estrutura dos relatórios (intercalares e final)

O relatório de projeto deverá conter:

- i. Descrição detalhada, nomeadamente: resumo das atividades realizadas; informação relativa ao envolvimento dos parceiros, em especial no que respeita aos parceiros dos Países Doadores; informação relativa aos participantes no projeto;
- ii. Resultados alcançados, nomeadamente: avaliação dos resultados do projeto (em cada momento de reporte);
- iii. Descrição dos custos e avaliação do impacto financeiro;
- iv. Descrição da contribuição do projeto para alcançar os objetivos gerais dos EEA Grants e do 'Programa Ambiente'.

15.4 A periodicidade e o prazo de todos os relatórios (intercalares e final) a apresentar será anual, devendo os mesmos ser enviados até 30 dias (seguidos) subsequentes ao período a que se referem.

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no sítio web do ICNF (<http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/ei/MaB>) sobre Reservas da Biosfera e no sítio web dos EEA Grants (<https://www.eegrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/>) da informação relativa ao Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, particularmente, dos seguintes documentos:

- Formulário eletrónico de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;

- '*Memorandum of Understanding on the Implementation of the EEA Financial Mechanism 2014-2021*';

- 'Regulation on the implementation of the European Economic Area (EEA) Financial Mechanism 2014-2021';

- 'GUIA PARA OS CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE AMBIENTE, SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO'.

- Contactos para informações:

Endereço de correio eletrónico: ambiente.eeagrants@sgambiente.gov.pt.

Telefone: (+351) 213 231 644 (José Manuel Pinto) disponível nos dias úteis das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30.

- Eventuais alterações ao estabelecido neste Aviso serão anunciadas no sítio web do Operador de Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).

- A área de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) encontra-se disponível no sítio web do Operador do Programa (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>) e será atualizada, sempre que necessário, para esclarecer as dúvidas dos potenciais promotores e parceiros dos projetos.

- Todas as informações relativas ao presente Aviso estão publicadas no sítio web EEA Grants na área do 'Programa Ambiente' (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/ambiente/concursos/>).

- Qualquer esclarecimento será dado por correio eletrónico, num prazo que não ultrapassa os três dias úteis.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

ANEXO I. MODELO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS. Descrição detalhada dos critérios de seleção e modelo de avaliação das candidaturas.

Para os Critérios A, B, C, D e E, a respetiva pontuação será atribuída de acordo com as tabelas seguintes:

A - Conhecimentos técnicos da equipa de projeto: entidade candidata e entidades parceiras envolvidas (incluindo das entidades dos países doadores).

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste critério.	0
A equipa do projeto é pluridisciplinar.	20
A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos nos domínios identificados para as três Áreas Prioritárias.	40
A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos e experiência para as três Áreas Prioritárias.	60
A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos, experiência comprovada e projetos concretizados nos domínios identificados para as três Áreas Prioritárias.	80
A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos, experiência comprovada e projetos concretizados nos domínios identificados para as três Áreas Prioritárias, bem como em áreas relevantes no domínio do desenvolvimento sustentável em Reservas da Biosfera.	100

Como complemento, em matéria de conhecimentos e experiência pretendidas para cada uma das três Áreas Prioritárias, refere-se o seguinte:

- A. A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos e experiência em conservação e gestão de habitats, flora e fauna, serviços de ecossistema, planeamento e ordenamento do território, planeamento participativo, cartografia, sistemas de informação geográfica e sistemas de indicadores e monitorização, especificamente em áreas relevantes no domínio do desenvolvimento sustentável em Reservas da Biosfera.
- B. A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos e experiência em capacitação e formação, especificamente em áreas relevantes no domínio do desenvolvimento sustentável em Reservas da Biosfera.
- C. A equipa de projeto demonstra ter conhecimentos e experiência em comunicação, divulgação e sensibilização, especificamente em áreas relevantes no domínio do desenvolvimento sustentável em Reservas da Biosfera.

B. Inclusão de entidades parceiras do(s) Estado(s) Doador(es).

Descrição	Pontuação
O projeto candidato não inclui entidades parceiras do(s) Estado(s) Doadores do MFEEE (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	0
O projeto candidato inclui entidades parceiras do(s) Estado(s) Doadores do MFEEE (Noruega, Islândia e/ou Liechtenstein).	100

C - Qualidade geral da candidatura apresentada.

Para este critério, a pontuação a atribuir a cada proposta de projeto resulta da média ponderada entre os quatro subcritérios:

$$C = (0,10*CA) + (0,05*CO) + (0,10*CP) + (0,05*CC),$$

em que: CA – Atividades; CO – Orçamento; CP – Plano de Comunicação; CC – Cronograma.

- Plano de Comunicação (CP)

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O Plano de Comunicação não cumpre os requisitos definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, nomeadamente a utilização de logotipos.	20
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos, mas não responde aos objetivos de comunicação do 'Programa Ambiente' definidos no Manual do Promotor, nem identifica corretamente o público alvo e os meios de comunicação e disseminação.	40
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos e responde aos objetivos de comunicação do 'Programa Ambiente' definidos no Manual do Promotor, mas não identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto, nem os meios de comunicação e disseminação.	60
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos, responde aos objetivos de comunicação do 'Programa Ambiente' definidos no Manual do Promotor e identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto, mas não apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	80
O Plano de Comunicação cumpre os requisitos definidos, responde aos objetivos de comunicação do 'Programa Ambiente' definidos no Manual do Promotor e normas gráficas, identifica corretamente o público e grupos alvo do projeto e apresenta meios de comunicação e disseminação adequados.	100

- Cronograma (CC)

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste subcritério.	0
O cronograma apresenta desajustes face às atividades a desenvolver.	20

O cronograma é adequado face às atividades a desenvolver e aos prazos máximos estabelecidos para finalizar o projeto.	40
O cronograma é adequado face às atividades a desenvolver e aos prazos máximos estabelecidos para finalizar o projeto, apresentando o devido detalhe e fundamentação.	60
O cronograma é adequado às atividades a desenvolver e aos prazos máximos estabelecidos para finalizar o projeto, apresentando o devido detalhe e fundamentação, bem como a devida articulação e complementaridade entre as três Áreas Prioritárias.	80
O cronograma é adequado às atividades a desenvolver, apresentando o devido detalhe e fundamentação, bem como a devida articulação e complementaridade entre as três Áreas Prioritárias, apresentando ainda prazos inferiores aos máximos estabelecidos para finalizar o projeto.	100

D - Sistema de indicadores

Descrição	Pontuação
Não há elementos suficientes para avaliação deste critério.	0
Os indicadores não são claros face às atividades a desenvolver no âmbito das três Áreas Prioritárias.	20
Os indicadores são claros e adequados face às atividades a desenvolver no âmbito das três Áreas Prioritárias, mas as metas e as fontes de verificação não estão bem desenvolvidas.	40
Os indicadores são claros e adequados face às atividades a desenvolver no âmbito das três Áreas Prioritárias e as metas são realistas face à situação de referência dos indicadores apresentada. No entanto, as metas não são concretizáveis no tempo previsto de duração do projeto e as fontes de verificação não são adequadas ao acompanhamento do projeto.	60
Os indicadores são claros e adequados face às atividades a desenvolver no âmbito das três Áreas Prioritárias, as metas são realistas face à situação de referência apresentada e concretizáveis no tempo previsto de duração do projeto. No entanto, as fontes de verificação não são adequadas ao acompanhamento do projeto.	80
O sistema de indicadores do projeto é claro e adequado face às atividades a desenvolver no âmbito das três Áreas Prioritárias, com metas realistas e atingíveis, bem como com um sistema de acompanhamento e verificação bem delineado. Os indicadores incluem uma estimativa de número de empregos criados com o projeto (caso se aplique) e uma representação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto.	100

E - Critérios específicos

Neste critério, para cada Área Prioritária serão avaliados os aspetos específicos a seguir elencados. Assim, a pontuação a atribuir a cada proposta de projeto traduz-se na média aritmética das pontuações atribuídas aos aspetos específicos de cada Área Prioritária:

$$E = [(Área Prioritária A) + (Área Prioritária B) + (Área Prioritária C)] / 3.$$

Área Prioritária A. Conhecimento		Pontuação
O projeto candidato demonstra ter um contributo relevante na implementação prática do Plano de Ação de Portugal (2018-2025), e no Outcome e nos Outputs do 'Programa Ambiente'.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta que inclui uma diversidade adequada de entidades que serão envolvidas na elaboração dos planos de desenvolvimento sustentável das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta de plano de trabalho adequada, incluindo abordagens metodológicas, índices de documentos a elaborar, medidas/ações a executar e respetiva calendarização.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta um conjunto de propostas inovadoras e um conjunto coeso de ferramentas de trabalho a utilizar na preparação dos planos de desenvolvimento sustentável e do sistema de indicadores de desenvolvimento sustentável das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25
Área Prioritária B. Capacitação		Pontuação
O projeto candidato demonstra ter um contributo relevante na implementação prática do Plano de Ação de Portugal (2018-2025), e no Outcome e nos Outputs do 'Programa Ambiente'.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta que assegura o envolvimento de uma diversidade adequada de públicos-alvo relevantes para o desenvolvimento sustentável das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta de plano de trabalho adequada, incluindo abordagens metodológicas, índices de documentos a elaborar, medidas/ações a executar e respetiva calendarização.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta um conjunto inovador e coeso de ferramentas de trabalho para promover a transferência de conhecimento e a capacitação das entidades com responsabilidade na gestão sustentável das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25
Área Prioritária C. Comunicação		Pontuação
O projeto candidato demonstra ter um contributo relevante na implementação prática do Plano de Ação de Portugal (2018-2025), e no Outcome e nos Outputs do 'Programa Ambiente'.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta inovadora de plano de comunicação que assegura uma ampla difusão e visibilidade das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta uma proposta de plano de trabalho adequada, incluindo abordagens metodológicas, índices de documentos e produtos a realizar, medidas/ações a executar e respetiva calendarização.	Não	0
	Sim	25
O projeto candidato apresenta um conjunto inovador e coeso de produtos e serviços a desenvolver no sentido de sensibilizar diferentes público alvo para a importância das Reservas da Biosfera.	Não	0
	Sim	25